



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA
CNPJ 08.182.313/0001-10

**PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017
PROCESSO N° 1.257/2017**



**CONTRATO ADMINISTRATIVO DO SALDO DA ATA DO PREGÃO
PRESENCIA N° 020/2017 - PROCESSO N° 1.257/2017**

CONTRATO ADMINISTRATIVO PARA REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN E A EMPRESA **AUTO PEÇAS RM LTDA - ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41.**

O MUNICÍPIO DE LAGOA NOVA/RN, PESSOA JURÍDICA DE DIREITO PÚBLICO INTERNO, COM ENDEREÇO ADMINISTRATIVO À AV. DR. SILVIO BEZERRA DE MELO N° 363, CENTRO, CEP: 59.390-000, LAGOA NOVA/RN, INSCRITA NO CNPJ: 08.182.313/0001-10; ORA REPRESENTADO POR SEU PREFEITO CONSTITUCIONAL, **LUCIANO SILVA SANTOS**, BRASILEIRO, CASADO, PORTADOR DO RG N° **2.283.014 - SSP/RN** E DO CPF: **854.431.154-72**, RESIDENTE E DOMICILIADO A RUA TOMAZ SILVEIRA, 703 - CENTRO - LAGOA NOVA/RN, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATANTE**, E A EMPRESA **AUTO PEÇAS RM LTDA - ME - CNPJ: 13.318.135/0001-41**, DORAVANTE DENOMINADA **CONTRATADA**, E TENDO EM VISTA O RESULTADO DA LICITAÇÃO NA MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017, E OS DEMAIS TERMOS DA LICITAÇÃO, OBJETO DO PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 1.257/2017, EM OBSERVÂNCIA AO DISPOSTO NA LEI 8.666, DE 21 DE JUNHO DE 1993, NA LEI DE N° 10.520, DE 17 DE JULHO DE 2002, NO DECRETO N° 3.555, DE 08 AGOSTO DE 2000, E DEMAIS NORMAS QUE REGEM A ESPÉCIE, RESOLVEM CELEBRAR O PRESENTE CONTRATO, NA FORMA E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NAS CLÁUSULAS SEGUINTE:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por objetivo: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E FRACIONADA AQUISIÇÃO DE PNEUS NOVOS NÃO RECAUCHUTADOS, BATERIAS AUTOMOTIVAS, ÓLEOS LUBRIFICANTES E FILTROS AUTOMOTORES DIVERSOS, HIGIENIZAÇÃO INTERNA E EXTERNA VEICULAR, CAMBAGEM E ALINHAMENTO, DESTINADOS A SUPRIR AS NECESSIDADES DA FROTA DE

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10	
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	

VEÍCULOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA/RN, DE ACORDO COM AS INFORMAÇÕES CONSTANTES NO ANEXO I - TERMO DE REFERENCIA.

PARÁGRAFO ÚNICO - Constituem partes integrantes do presente Contrato o Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 e seus Anexos, a Proposta da Contratada e demais peças que constituem o Processo ADMINISTRATIVO Nº 1.257/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

2.1. SÃO OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

a) Entregar na Prefeitura Municipal de LAGOA NOVA, logo quando solicitado, os **produtos** relacionados abaixo conforme Anexo I, do Edital de Licitação.

VENCEDOR: AUTO PEÇAS RM LTDA - ME						
CNPJ: 13.318.135/0001-41						
ENDEREÇO: SÍTIO CLAVINOTE, 11, ZONA RURAL, LAGOA NOVA/RN, CEP: 59390-000						
REPRESENTANTE: JOSÉ JEOMAR DE EMDEIROS- RG: 1.507.757						
ITEM	QUANT.	UNI.	DESCRIÇÃO	MARCA	PREÇO (R\$)	TOTAL (R\$)
001	54	UND	Pneu radial ref. 175/65 aro 14. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	BARUM	220,00	11.880,00
002	297	UND	Pneu radial ref. 175/70 aro 13. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088	SEIBERLING	169,00	50.193,00
005	23	UND	Pneu p/caminhão e ônibus, 275/80r22,5,radial,ic14 8/145 - 16 lonas. Especificação: pneumático para caminhão, ônibus e seus rebocados; dimensões	BRIDGESTONE	1.470,00	33.810,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

			275/80r22.5; construção radial; aro 22.5; ic 148/145; novo (primeira vida) com certificação compulsória inmetro			
006	18	UND	Pneu novo, dimensão 18,4-30, 12 lonas. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	FIRESTONE	2.740,00	49.320,00
012	12	UND	Pneu dianteiro 12-16.5 nhs. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	1.173,00	14.076,00
015	12	UND	Pneu radial ref. 225/75 aro 15. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	610,00	7.320,00
020	20	UND	Pneu traseiro roda 7,50/16. 116//114. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	630,00	12.600,00
021	27	UND	Pneu 215/75 roda 17,5. Especificação: não remoldado e não recauchutado. O item deverá atender as normas abnt nbr 5531, nbr 6087 e nbr 6088.	PIRELLI	795,00	21.465,00
022	40	UND	Câmara de ar dimensão 12,4 r24 válvula tr 218 ^a .	MAGNUM	174,00	6.960,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10		
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017		

023	31	UND	Câmara de ar - 10.00 r20.	MAGNUM	128,00	3.968,00
024	40	UND	Câmara de ar - 9.00 r20.	MAGNUM	115,00	4.600,00
025	40	UND	câmara de ar - 7.50 r16.	MAGNUM	65,00	2.600,00
026	31	UND	Protetor - 10.00 r20.	MAGNUM	50,00	1.550,00
027	40	UND	Protetor - 9.00 r20.	ABC VAL	47,00	1.880,00
028	40	UND	Protetor - 7.50 r16.	ABC VAL	39,00	1.560,00
030	48	UND	Filtro combustível psc496 da d-20.	TECFIL	28,00	1.344,00
031	38	UND	Filtro combustível psc 498/4 s10.	TECFIL	77,00	2.926,00
034	08	UND	Filtro de combustível para uno mille.	TECFIL	14,50	116,00
035	25	UND	Filtro de combustível pc2/155.	TECFIL	11,90	297,50
036	36	UND	Filtro lubrificante psl 146.	TECFIL	17,90	644,40
037	29	UND	Filtro lubrificante 2995655 - ônibus iveco.	TECFIL	60,00	1.740,00
038	46	UND	Filtro lubrificante 650-401.	TECFIL	13,90	639,40
040	49	UND	Filtro lubrificante para s10 flex 93156310.	TECFIL	15,00	735,00
041	35	UND	Filtro lubrificante psl 55.	TECFIL	15,90	556,50
044	32	UND	Filtro lubrificante para caçamba lb339-lb2814.	TECFIL	42,00	1.344,00
046	37	UND	Filtro lubrificante psl 123.	TECFIL	22,50	532,50
048	41	UND	Filtro de ar para o trator new hollond ars 8889.	TECFIL	63,00	2.583,00
050	22	UND	Filtro de ar para o uno.	TECFIL	15,00	330,00
053	47	UND	Filtro de ar para a d20.	TECFIL	60,00	2.820,00
054	43	UND	Filtro hidráulico psh 307.	TECFIL	49,00	2.107,00
056	40	UND	Filtro hidráulico psh	TECFIL	109,00	4.360,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10		
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017		

			111.			
059	49	LT	Óleo lubrificante 15w40 para o fiesta.	HAVOLIN E	19,00	931,00
061	474	LT	Óleo lubrificante para motor diesel sintético (iveco).	HAVOLIN E	31,00	14.694,00
065	91	LT	Óleo de caixa de marcha 80w90.	UNI	21,00	1.911,00
067	70	LT	Óleo para diferencial 140.	UNI	16,00	1.120,00
068	289	LT	Óleo para caixa de marcha Nº 80.	UNI	16,00	4.624,00
070	161	Kg	Graxa lubrificante.	UNIGRAX	25,00	4.025,00
072	24	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 75 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	540,00	12.960,00
074	22	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 135 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815	HERBO	750,00	16.500,00
075	28	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 45 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr 6581 e nbr 7815.	HERBO	290,00	8.120,00
076	26	UND	Bateria automotiva selada de no mínimo 150 hp. Especificação: não recondicionada e não remanufaturada. O item deve obedecer as Normas da abnt, nbr 6580, nbr	HERBO	840,00	21.840,00

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10		
	PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017		

			6581 e nbr 7815.			
077	165	UND	Desengripante spray.	ORBI	8,00	1.320,00
079	531	UND	Alinhamento de pneus de veículo de pequeno porte.	SERVIÇO	39,00	20.709,00
081	396	UND	Balanceamento de pneus de veículo de pequeno porte.	SERVIÇO	12,00	4.752,00
083	560	UND	Cambagem de pneus de veículo de pequeno porte.	SERVIÇO	38,00	21.280,00
085	256	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veículo de pequeno porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	34,00	8.704,00
086	378	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veículo de médio porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	69,00	26.082,00
087	371	UND	Lavagem e higienização interna e externa de veículo de grande porte. Este item é exclusivo para empresa localizada dentro do município de Lagoa Nova/RN	SERVIÇO	190,00	70.490,00
TOTAL: QUATROCENTOS E OITENTA E SEIS MIL, NOVECENTOS E DEZENOVE REAIS E TRINTA CENTAVOS.						486.919,30

b) Substituir os **produtos** que porventura não estejam em condições de uso normal ou estejam em condições inferiores à qualidade prometida no Edital, às suas expensas, e sob pena de aplicação de sanções cabíveis, desde que solicitado pelo responsável pelo recebimento;

c) A substituição dos produtos ocorrerá sempre que estes apresentem vícios de qualidade, mau funcionamento ou funcionamento irregular,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	
--	--	--

- d) Não será permitida, em nenhuma hipótese, a transferência a terceiros, no todo ou em parte, das obrigações assumidas na licitação e assinadas no contrato;
- e) Cumprir rigorosamente as Leis, Instruções, Normas e demais Legislações Federais e Estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores.
- f) Arcar com todas as despesas, diretas ou indiretas, decorrentes do cumprimento das obrigações assumidas, encargos sociais, impostos, exames médicos dos seus empregados, além das decorrentes do cumprimento das obrigações trabalhistas, taxas, impostos, sem qualquer ônus ao Município de Lagoa Nova;
- g) Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo dos seus empregados e preposto.
- h) Manter compatibilidade com as obrigações assumidas e prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pela Administração durante todo o período de vigência do Contrato;

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

3.1. São obrigações da Contratante:

- a) Proporcionar todas as facilidades para que a Contratada possa cumprir suas obrigações dentro das normas e condições assumidas por ocasião da assinatura do Contrato;
- b) Informar com antecedência as quantidades de **produtos** a serem adquiridas e entregues;
- c) Rejeitar, no todo ou em parte, os **produtos** entregues em desacordo com as obrigações assumidas pela Contratada.
- d) Comunicar à Contratada, por escrito, eventuais anormalidades de qualquer espécie, prestando os esclarecimentos necessários, determinando prazo para a correção das falhas;
- e) Efetuar o pagamento nas condições pactuadas;
- f) Designar servidor para acompanhar a fiel execução do Contrato, em cumprimento ao disposto no Artigo 67, da Lei Nº 8.666/93.

3.2. GESTOR DO CONTRATO:

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

3.2.1. O gestor do contrato será designado por meio de Portaria expedida pelo Gabinete do Prefeito.

3.2.2. O gestor do contrato formalmente designado, no exercício de seu mister, deverá observar, no mínimo, as seguintes determinações:

a) Adotar as providências necessárias ao fiel cumprimento do ajuste, tendo por parâmetro os resultados previstos neste Termo e no contrato. As decisões e providências que ultrapassarem a sua competência deverão ser encaminhadas, de imediato, a seus superiores para a adoção das medidas pertinentes, que tomará as providências para que se aplique as sanções previstas na lei e no contrato, sob pena de responsabilidade solidária pelos danos causados por sua omissão;

b) Abrir pasta específica, preferencialmente em meio eletrônico, para fiscalização e acompanhamento do contrato a fim de facilitar o arquivamento dos documentos exigidos para esse fim;

c) Alimentar o Sistema de Gestão Contratual, ou equivalente, relativo ao acompanhamento e fiscalização do contrato, especialmente, as ocorrências identificadas no exercício do seu mister;

d) Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade e solicitar à autoridade superior imediata, sempre que necessário, as medidas necessárias à não solução de continuidade da prestação do serviço;

e) Anotar em livro de ocorrências ou em meio eletrônico que o substitua, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados;

f) Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, observando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;

g) Ao constatar a necessidade de acréscimo, deve ser elaborado PAD - Pedido de Autorização de Despesa para verificação da disponibilidade orçamentária e autorização prévia;

h) Comunicar à unidade técnica, formalmente, e em tempo hábil, irregularidades cometidas passíveis de penalidade, após os contatos prévios com a contratada;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

- i) Solicitar à unidade competente esclarecimentos de dúvidas relativas ao contrato sob sua responsabilidade;
- j) Informar à unidade de programação orçamentária e financeira, até 10 de dezembro de cada ano, as obrigações financeiras não liquidadas no exercício, visando à obtenção de reforço, cancelamento e/ou inscrição de saldos de empenho à conta de restos a pagar;
- k) Manter sob sua guarda arquivos de cópias, preferencialmente em meio digitalizado, do Contrato em vigor e suas alterações, do respectivo Termo de Referência, bem assim dos demais documentos imprescindíveis ao bom desempenho do seu mister;
- l) Confrontar os preços e quantidades constantes da nota fiscal com os estabelecidos no contrato;
- m) Fiscalizar o cumprimento das metas previamente estabelecidas neste Termo de Referência, devendo comunicar à empresa por escrito o descumprimento das mesmas;
- n) Comunicar à Administração o descumprimento dos prazos e metas previamente estabelecidos, para efeito de glosa e aplicação de penalidade, se for o caso.

CLÁUSULA QUARTA - DOS QUANTITATIVOS SOLICITADOS:

4.1. O Município designará, com antecedência mínima de 48 horas, os quantitativos a serem entregues pela contratada, devendo haver plena disponibilidade no fornecimento e na existência do produto em seus estoques.

CLÁUSULA QUINTA - DO LOCAL E DAS CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS.

5.1. O objeto desta licitação deverá ser entregue

5.1.2. Ao almoxarifado em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência, anexo I deste edital e obedecendo a emissão de ordem de compra emitida pela prefeitura, quando da necessidade dos produtos ora licitados, no endereço: Av, Drº Silvio Bezerra de Melo 363 - Centro - Lagoa Nova/RN.

5.2. Os produtos serão entregues sempre em conformidade com o estabelecido no Termo de Referência anexo I do edital e obedecendo a emissão de ordem de compra pela referida secretaria, quando da necessidade dos produtos ora licitados.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O recebimento se efetivará nos seguintes termos.

5.2.1. Provisoriamente, para efeito de posterior verificação da conformidade dos produtos com a especificação.

5.2.2. Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade dos produtos e consequente aceitação pelo setor competente.

5.3. A contratada obriga-se a fornecer os produtos a que se refere este Pregão de acordo estritamente com as especificações descritas no Objeto, sendo de sua inteira responsabilidade a substituição do produto quando constatado não estar em conformidade com as referidas especificações.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Recebidos os produtos, se a qualquer tempo durante a sua utilização normal, vier a se constatar discrepância com as especificações, proceder-se-á à imediata substituição dos mesmos.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões, até 25% (vinte e cinco por cento), do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEXTA - DOS PAGAMENTOS E DO REAJUSTE DE PREÇOS.

6.1. Será observado o prazo de até 20 (vinte) dias para pagamento, contados do recebimento definitivo dos produtos, após a apresentação da respectiva documentação fiscal, devidamente atestada pelo setor competente, conforme dispõe o art. 40, inciso XIV, alínea a, combinado com o art. 73, inciso II, alínea b, da Lei Nº 8.666/93, através de cheque nominal, no momento oportuno, e concluído o processo para solução do débito de responsabilidade deste desta Prefeitura Municipal.

PARÁGRAFO ÚNICO - O valor devido pela contratante será atualizado financeiramente, de acordo com a variação do IGP- M/FGV, pro rata die, desde que não seja atribuída à contratada qualquer responsabilidade do atraso.

6.1. Não haverá reajuste de preços durante o período de doze meses exceto nas hipóteses, expressamente, previstas no Art. 65 da Lei Federal Nº 8.666/93, de forma a manter e assegurar o equilíbrio econômico financeiro do contrato ou instrumento equivalente a ser celebrado, em consonância com os termos e condições.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

6.2. Os contratantes têm direito ao equilíbrio econômico financeiro do contrato, procedendo-se à revisão do mesmo a qualquer tempo, desde que ocorra variação de preços dos Itens ora licitados, que seja imprevisível ou previsível, porém com consequências incalculáveis, que onere ou desonere excessivamente as obrigações pactuadas no presente instrumento.

§ 1º A contratada, quando for o caso, deverá formular à Administração requerimento para a revisão do contrato, comprovando a ocorrência de aumento de preços.

I - A comprovação será feita por meio de documentos, tais como lista de preço de fabricantes, notas fiscais de aquisição de matérias-primas, de transporte de mercadorias, alusivas à época da elaboração da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato;

II - Junto com o requerimento, a contratada deverá apresentar planilhas de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão do contrato, evidenciando o quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor total pactuado.

III - A Administração, reconhecendo o desequilíbrio econômico-financeiro, procederá à revisão do contrato.

§ 2º Independentemente de solicitação, a Administração poderá convocar a contratada para negociar a redução dos preços, mantendo o mesmo objeto cotado, na qualidade e nas especificações indicadas na proposta.

§ 3º As alterações decorrentes da revisão do contrato serão publicadas na Imprensa Oficial.

6.3. Nestes preços estão incluídos todas as despesas que, direta ou indiretamente, decorram da execução deste Contrato, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. Pela inexecução total ou parcial do objeto deste Contrato, a Contratante poderá garantir a prévia defesa, aplicar à Contratada as seguintes sanções:

I - Advertência;

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

II - Multa de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso e por descumprimento das Obrigações estabelecidas no Contrato, até o máximo de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, uma vez comunicada oficialmente;

III - Multa de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total ou parcial do objeto contratado, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contados da comunicação oficial, sem embargo de indenização dos prejuízos porventura causados ao Contratante pela não execução parcial ou total do Contrato;

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Ficarão impedida de licitar e de contratar com a União, Estados e Distrito Federal ou Municípios, pelo o prazo de até 5 (cinco) anos, a Contratada que ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal.

PARÁGRAFO SEGUNDO - As sanções previstas nos Inciso I e Parágrafo Primeiro desta Cláusula poderão ser aplicados juntamente com as dos Incisos "II" e "III", facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

CLÁUSULA OITAVA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA.

8.1. As despesas decorrentes deste certame correrão por conta dos recursos do Orçamento Geral do Município, conforme descrito abaixo:

02.001 - GABINETE DO PREFEITO; 2002 - MANUTENÇÃO DO GABINETE; 05.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E RECURSOS HUMANOS. 07.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA. 09.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL; 09.002 - FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL. 08.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E DESPORTOS. 10.001 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS. 11.001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS URBANOS 3.3.90.30 - MATERIAL DE CONSUMO.

CLÁUSULA NONA - DOS ACRÉSCIMOS E SUPRESSÕES.

9.1. A Contratada obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, de acordo com os parágrafos primeiro e segundo do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO.

10.1. A execução deste Contrato será acompanhada e fiscalizada por representante, designado pela Administração Municipal, nos termos do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA SUBCONTRAÇÃO, FUSÃO, CISÃO OU INCORPORAÇÃO.

11.1. A Contratada **não** poderá subcontratar ceder ou transferir, total ou em parte, o objeto deste Contrato.

PARÁGRAFO ÚNICO - A fusão, cisão ou incorporação só será admitida, com o consentimento prévio e por escrito da Contratante, e desde que não afetem a boa execução do Contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA VIGÊNCIA.

12.1. O contrato será celebrado com a vigência iniciando-se na data de sua assinatura até 31 de dezembro de 2018.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo mencionado no subitem anterior poderá ser prorrogado por igual e sucessivo período, a critério da Administração, nos termos e condições permitidos pela legislação vigente. (Art. 57, Inc. II da Lei Nº 8.666/93)

PARÁGRAFO SEGUNDO - As prorrogações de prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração dos respectivos termos de aditamento ao contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei federal Nº 8.666/1993.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A não prorrogação do prazo de vigência contratual por conveniência da Administração não gerará à contratada direito a qualquer espécie de indenização.

PARÁGRAFO QUARTO - Não obstante o prazo estipulado nesta cláusula, à vigência contratual no exercício subsequente ao da assinatura do contrato estará sujeita à condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas **Leis Orçamentárias de cada exercício**, para atender as respectivas despesas.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA INEXECUÇÃO E DA RESCISÃO.

13.1. A inexecução total ou parcial do Contrato ensejará sua rescisão, com as consequências contratuais, de acordo com o disposto nos Artigos 77 a 80 da Lei Nº 8.666/93 e alterações posteriores.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	---

SÃO MOTIVOS PARA RESCISÃO DO PRESENTE CONTRATO:

- I** - O não cumprimento de Cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos;
- II** - O cumprimento irregular de Cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos;
- III** - A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade da conclusão do fornecimento, nos prazos estipulados;
- IV** - O atraso injustificado na entrega dos produtos;
- V** - A paralisação da entrega dos serviços sem justa causa e prévia comunicação à Administração;
- VI** - A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do contratado com outrem, a cessão ou transferência total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação não admitidas no Edital e no Contrato;
- VII** - O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como as de seus superiores;
- VIII** - O cometimento reiterado de faltas na sua execução, anotadas na forma do § 1º do Artigo 67 da Lei Nº 8.666/93;
- IX** - A decretação de falência;
- X** - A dissolução da sociedade;
- XI** - A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do Contrato;
- XII** - Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o Contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o Contrato;
- XIII** - A supressão, por parte da Administração, de obras, serviços ou compras, acarretando modificação do valor inicial do Contrato além do limite permitido no § 1º do Artigo 65 da Lei Nº 8.666/93;
- XIV** - A suspensão de sua execução, por ordem escrita da Administração, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	---	--

em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo, independentemente do pagamento obrigatório de indenizações pelas sucessivas e contratualmente imprevistas desmobilizações e mobilizações e outras previstas, assegurada Contratado nesses casos, o direito de optar pela suspensão do cumprimento das obrigações assumidas até que seja normalizada a situação;

XV - O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela Administração decorrentes de obras, serviços ou fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao contratado o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;

XVI - A não liberação, por parte da Administração, de área, local ou objeto para execução de obra, serviço ou fornecimento, nos prazos contratuais, bem como das fontes de materiais naturais especificadas no projeto;

XVII - A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato;

XVIII - Descumprimento do disposto no Inciso V do Artigo 27 da Lei Nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os casos de rescisão serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO - A rescisão deste Contrato poderá ser:

I - Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos Incisos I a XII e XVII desta Cláusula.

II - Amigável, por acordo entre as partes, reduzidas a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração;

III - Judicial, nos termos da legislação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

PARÁGRAFO QUARTO - Quando a rescisão ocorrer com base nos Incisos XII a XVII do Artigo anterior, sem que haja culpa da Contratada,

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 PROCESSO Nº 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	---	---

será esta ressarcida dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

I - Pagamentos devidos pela execução do Contrato até a data da rescisão;

II - Pagamento do custo da desmobilização.

PARÁGRAFO QUINTO - Ocorrendo impedimento, paralisação ou sustação do Contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente por igual tempo.

PARÁGRAFO SEXTO - A rescisão por descumprimento das cláusulas contratuais acarretará a retenção dos créditos decorrentes deste Contrato, até o limite dos prejuízos causados à Contratante, além das sanções previstas neste instrumento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS.

14.1. Da penalidade aplicada caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis da notificação, à autoridade superior àquela que aplicou a sanção, ficando sobrestada à mesma até o julgamento do pleito.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS.

15.1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos, serão regulados pelas Cláusulas contratuais e pelos preceitos de Direito Público, aplicando-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e das disposições do Direito Privado, na forma do Artigo 54, da Lei Nº 8.666/93, combinado com o Inciso XII, do Artigo 55, do mesmo diploma legal.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS QUESTÕES DIVERSAS.

16.1. O presente contrato fica vinculado aos dispositivos da Lei Nº 10.520/02, aplicando-se também, subsidiariamente, no que couber a Lei Nº 8.666/93, de 21/06/93 e suas posteriores alterações, além da legislação administrativa pertinente.

16.1.1. A CONTRATADA reconhece, para todos os efeitos, a vinculação deste contrato ao Edital de PREGÃO PRESENCIAL Nº 020/2017 - SRP.

16.1.2. A CONTRATADA se obriga a manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade das obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

	ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA NOVA CNPJ 08.182.313/0001-10 PREGÃO PRESENCIAL N° 020/2017 PROCESSO N° 1.257/2017	Comissão de Pregão Fls: _____ Assinatura _____ Prefeitura Municipal de Lagoa Nova/RN
--	--	--

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA PUBLICAÇÃO

17.1. A Contratante providenciará a publicação deste Contrato, por extrato, no Diário Oficial dos Municípios - FEMURN e ou Diário Oficial da União - DOU, conforme determina o Parágrafo Único, do Artigo 61, da Lei N° 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DO FORO

18.1. As partes contratantes elegem o Foro de CURRAIS NOVOS/RN, Estado do Rio Grande do Norte, como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução do presente Contrato, com renúncia expressa por qualquer outro.

18.2. E, por estarem as partes justas e acordadas, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma a fim de que produza seus efeitos legais.

LAGOA NOVA/RN, 23 DE JUNHO DE 2018.

AUTO PEÇAS RM LTDA - ME
CNPJ: 13.318.135/0001-41
CONTRATADA

LUCIANO SILVA SANTOS
PREFEITO MUNICIPAL
CNPJ: 08.182.313/0001-10
CONTRATANTE